



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DIRETORIA DE SERVIÇO GEOGRÁFICO  
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
(4ª DL – 1978)**

**TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº 06/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO E A EMPRESA AMAZONGÁS DISTRIB DE GÁS LIQUEF DE PETRÓLEO LTDA.**

A União, por intermédio do Exército Brasileiro - **4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**, com sede no Av. marechal Bittencourt nº 97, bairro Santo Antônio, na cidade de Manaus-AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.539.549/0001-23, neste ato representado pelo Sr **EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER**, Tenente Coronel, Chefe do 4º Centro de Geoinformação nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, do Cmt EB, publicada no DOU nº 137, Seção 2, de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 028.307.934-71 portador da Carteira de Identidade nº 011.540.324-8 MD-EB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AMAZONGÁS DISTRIB DE GÁS LIQUEF DE PETRÓLEO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.957.650/0001-80 , sediado na Rua Rio Quixito, 1223 - Distrito Industrial , em Manaus-AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ANSELMO GARCIA RODRIGUES FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 04854241, expedida pela SGPJ/AM, e CPF nº 456.444.112-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 64492.003930/2023-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2023 da UASG nº 160016, UGP nº 29/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                      | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 1    | Gás Refino de Petróleo Uso: Industrial, Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) | KG      | 1500       | R\$ 13,15      | R\$ 19.725,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/09/2023 e encerramento em 04/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único: Sem configurar qualquer irregularidade no que concerne à contratação ora instrumentalizada, tendo em vista que a tancagem da CONTRATANTE não comporta o recebimento integral do produto a ser adquirido nos termos do item 1.3 do contrato, resta alinhado que a CONTRATANTE poderá realizar diversos pedidos com consequentes faturamentos, conforme sua demanda mesmo que após a vigência contratual, estando – todavia – limitada à totalidade do objeto contratado e contanto que conforme empenho original pertinente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **19.725,00 (dezenove mil e setecentos e vinte e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 160011

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 171397

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: E6SUPLJA1QR

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

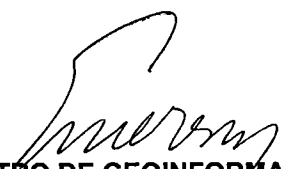
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Manaus-AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, AM, 4 de setembro de 2023.

  
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

EMERSON MAGNUS DE ARAUJO XAVIER- TC  
Ordenador de Despesas  
CPF: 028.307.934-71

9º TN

AMAZONGÁS DISTRIBUIDORA DE GAS LIQUEF DE  
PETRÓLEO LTDA  
JOSÉ ANSELMO GARCIA RODRIGUES FILHO  
Administrador  
CPF: 456.444.112-49

#### TESTEMUNHAS:

1- Rodney de Lima Prado  
CPF: 528.580.652-68

2- Eliray Ribeiro da Silva  
CPF: 407.340.202-44

